EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - LE Nº 505/2026
ID 110 36 34
SAP Nº 1000000505

A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, com sede e foro na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, Paranaguá – PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação e Cadastro designada pela Portaria nº 048/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **10:00 horas** do dia **30/11/2026 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 505/2026**, de forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** no modo de disputa **ABERTA**, sendo que o regime de execução será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

CAPÍTULO I – OBJETO

Contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para emissão de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores – D&O, à base de reclamações (claims made) com notificação, destinada à proteção dos segurados por reclamações decorrentes de atos praticados no exercício das funções abrangidas, conforme condições, coberturas e limites estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e demais documentos técnicos em anexo.

A cobertura será contratada pelo período de 12 (doze) meses, com início imediatamente subsequente ao encerramento da apólice vigente, sem qualquer intervalo temporal entre as coberturas, observadas as condições de retroatividade e continuidade estabelecidas neste Termo de Referência.

A orientação e descrição detalhada dos serviços a serem executados e das metodologias de trabalho estão especificadas nos itens 6 a 14 do Termo de Referência (“TR”).

CAPÍTULO II - GENERALIDADES

1. SUPORTE LEGAL

1.1. Esta licitação será regida pelo presente Edital, todos seus anexos e documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pela Lei Federal n. º 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, pela Portaria nº 152/2016 – APPA que versa sobre o Código de Ética da APPA, Lei Federal 13.709/2018, Lei Complementar Federal n. º 123/2006 e suas alterações.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência da apólice, observadas as disposições deste Termo de Referência e a legislação aplicável.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante avaliação prévia da vantajosidade e do interesse da Administração, observados os limites e requisitos previstos na Lei nº 13.303/2016 e no RILC da APPA.

2.3. Eventual prorrogação deverá ser formalizada em tempo hábil para impedir qualquer descontinuidade da cobertura securitária.

2.4. A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço, devendo observar a data e o horário de início da cobertura estabelecidos neste Termo de Referência.

2.5. A cobertura da nova apólice deverá iniciar-se às 00h00 (zero hora) do dia 28 de janeiro de 2027, imediatamente após o encerramento da apólice vigente, sem qualquer intervalo temporal entre as coberturas.

2.6. A apólice deverá preservar a continuidade da cobertura securitária, inclusive quanto à retroatividade aplicável aos fatos desconhecidos, não podendo a substituição da seguradora ou a emissão de nova apólice resultar em interrupção da proteção temporal estabelecida neste Termo de Referência.

2.7. A contratação e a apólice deverão observar a Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024, a regulamentação vigente expedida pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, bem como as demais normas aplicáveis ao Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores - D&O.

2.8. Vigência do contrato: A vigência contratual perdurará por 90 (noventa)dias após o término do prazo estabelecido para a execução do objeto.

3. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

3.1. O preço máximo admitido do presente processo licitatório é sigiloso e será informado nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 30 do RILC da APPA (Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA), após o final da etapa de negociação. Entretanto, tal definição não acarreta em prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, que constam no **Anexo I – Modelo para Apresentação de Propostas.**

3.2. O valor máximo de referência para esta contratação foi obtido em conformidade com as regulamentações aplicáveis.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

3.3. Na elaboração da proposta, a licitante deverá apresentar os custos unitários, custos totais e somas gerais considerando o arredondamento dos valores com 2 (duas) casas decimais.

3.4. O critério de julgamento será por **MENOR VALOR.**

3.5. Fica estabelecido que o preço total ofertado pela LICITANTE, para a execução da íntegra do objeto da licitação, deverá obrigatoriamente ser inferior ao valor máximo orçado pela APPA. Os preços unitários, por sua vez, deverão manter a mesma proporção do orçamento de referência desta empresa pública.

3.6. O preço proposto deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros, salários, encargos, transportes, ferramentas e demais despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto.

4. RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os recursos orçamentários necessários para a cobertura da presente licitação correrão pelo órgão/ Conta razão: 61135, Centro de Custo: 1050104. O custeio do objeto da presente Licitação será proveniente de recursos próprios, conforme se observa da informação orçamentária constante do protocolo/ SAP 1000000505.

4.2. Os pagamentos referentes aos serviços/bens executados e certificados serão efetuados pela APPA, em conformidade com o item 20 (vinte) e Ordem de Serviço nº 054/2020-APPA.

4.3. Correrão por conta da proponente todas as taxas, impostos, licenças, permissões, transporte, estadias, diárias, bem como todo o material e pessoal necessário para a realização dos serviços/bens.

4.4. O Órgão Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da certificação, o serviço/bens executado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

4.5. As faturas correspondentes aos serviços/bens a serem executados deverão ser emitidas pela empresa contratada em nome do órgão público titular do crédito (APPA).

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

4.6. Em caso de mora na realização do pagamento, proceder-se-á conforme disposições constantes do instrumento contratual anexo ao presente edital.

4.7. Os serviços/bens serão medidos mensalmente e pagos de acordo com as Planilhas de Preços, conforme orientações definidas no Edital e Termo de Referência, onde serão medidos apenas os que estejam considerados em conformidade e efetivamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO-APPA.

4.8. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos serviços/bens entregues. As condições mínimas para o processamento de pagamento e liquidação de faturas da APPA deverá obrigatoriamente atender a Ordem de Serviço que institui o "Manual de Normas e procedimentos Financeiros, Contábeis e de Faturamento da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina", disponível no site da APPA e somente serão processados com os requisitos mínimos obrigatórios e apresentados no referido Manual.

4.9. O protocolo das notas fiscais na APPA deverá acontecer entre o dia 01 (um) e 5 (cinco) de cada mês. No momento do protocolo, a Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, possuir competência e ser datada do mês do protocolo. Demais informações são encontradas diretamente no Manual de Normas e Procedimentos Financeiros, Contábeis e de Faturamento da APPA.

4.10. Demais aspectos a serem observados quanto a medição, e regramentos para o pagamento encontram-se descritos no Termo de Referência.

5. LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, SEUS ANEXOS E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS

5.1. Para consulta do Edital e dos elementos instrutores os interessados deverão acessar **www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes** e **https://licitacoes-e2.bb.com.br,** a partir de **09/11/2026.**

5.1.1. Outras comunicações e/ou informações sobre esta Licitação poderão ser obtidas, além do canal acima disponibilizado, na sede da APPA, sito a **Av. Ayrton Senna da Silva, 161, Paranaguá - Paraná**, diretamente com a Comissão Permanente de Licitação e Cadastro - CPLC, cujo horário de atendimento é das 08:30 (oito horas e trinta minutos) às 12:00h (doze horas) e das 13:30h (treze horas e trinta minutos) às 18:00h (dezoito horas), Fone (41) 3420-1127/1373, e-mail: **cplc.appa@appa.pr.gov.br**.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

5.1.2. A Licitação Eletrônica de que trata este Edital será realizado em sessão pública, com disputa em **MODO ABERTO**, por meio da Internet, observando as condições de segurança típicas (criptografia e autenticação) – em todas as suas fases.

5.1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de contratação, funcionário da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, mediante a inserção e monitoramento de dados geradores ou transferidos para o sistema "Licitações - e" do Banco do Brasil (https://licitacoes-e2.bb.com.br).

5.2. O Agente de contratação terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.2.1. Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
5.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
5.2.3. Abrir as propostas de preços;
5.2.4. Analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
5.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
5.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
5.2.7. Realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
5.2.8. Verificar a habilitação da licitante classificada e primeiro lugar;
5.2.9. Declarar vencedor;
5.2.10. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando a autoridade competente sua decisão;
5.2.11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso; ou, em havendo, após o trânsito em julgado do mesmo;
5.2.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
5.2.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação das penalidades previstas na legislação;

5.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.4. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede da APPA em Paranaguá - PR ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado, salvo ser houver manifestação expressa da APPA formalizando agendamento de nova data de maneira diversa do que foi disposto acima.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

5.4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Púbica observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

5.4.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias considerados úteis, sendo estes aqueles de expediente administrativo nesta Administração.

5.4.3. Todos os avisos e esclarecimentos pertinentes à presente licitação serão publicados site **www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes** sendo de inteira e exclusiva responsabilidade dos licitantes, o acompanhamento.

6. DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

A relação de elementos técnicos instrutores faz parte integrante do Edital e contém: ANEXO I - Termo de referência, ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços, ANEXO III - Modelo de Declarações e Anexo IV -Modelo de Minuta do Contrato.

7. DAS CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. As consultas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas **preferencialmente** via correspondência eletrônica encaminhada para o endereço cplc.appa@appa.pr.gov.br, por qualquer cidadão, observando o prazo limite para envio até às 23h59min do 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura.

7.1.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações técnicas e/ou interpretativas prestadas por funcionários da APPA, mesmo que integrantes da CPLC, somente terão validade se formalizadas. Qualquer conteúdo divulgado verbalmente nesta fase, não será considerado.

7.2. Os esclarecimentos/respostas serão publicados no portal **www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes**, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

7.3. Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no subitem 7.1 deste Edital, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e Habilitação, não cabendo às Licitantes, portanto, direito a qualquer questionamento posterior.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

8. IMPUGNAÇÕES

8.1. O Edital pode ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer às seguintes datas limite e procedimento:

8.1.1. Impugnação por qualquer cidadão ou empresa até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a abertura do certame referente à respectiva licitação.

8.2. Caberá ao Agente de contratação decidir, no prazo de 3 dias úteis, sobre a impugnação apresentada, bem como responder aos pedidos de esclarecimentos, conforme consta do §1º do art. 87 da Lei 13.303/2016 e Art. 161 do RILC da APPA.

8.2.1. A impugnação deve ser apresentada **preferencialmente** por meio de correspondência eletrônica, devendo esta ser encaminhada diretamente à Comissão Permanente de Licitação e Cadastro, no endereço **cplc.appa@appa.pr.gov.br**

8.2.2. Ao fazer tais solicitações, o interessado deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida, razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato.

8.2.3. Para fim de organização e em atendimento ao princípio da economia processual, recomenda-se que o pedido de esclarecimento seja agrupado, contendo todas as dúvidas do proponente interessado e apresentado para a APPA num único ato.

8.3. A APPA não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

8.4. A depender da complexidade da solicitação de esclarecimento ou impugnação, o certame poderá ser adiado ou suspenso.

8.5. Desde que não haja alteração no instrumento convocatório que afete a preparação das propostas e havendo a necessidade de a licitação ser adiada, a nova data de abertura deverá ser agendada com prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação.

8.6. A APPA poderá emitir aditamentos ao Edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

8.6.1. Todas as informações lançadas como respostas à questionamentos feitos pelas licitantes e/ou como esclarecimentos, serão divulgadas através do portal **www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes** e passam a integrar o Edital, nos termos do artigo 39, § único da Lei nº 13.303/2016, e Art. 165, §1° do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina -APPA.

8.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

9. DEFINIÇÕES

9.1. Para esta licitação serão usadas as seguintes definições:
Licitante: Empresa que se propõe a executar, por determinado preço e em conformidade com os termos e condições deste Edital, o objeto licitado.
Contratante: APPA – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.
Contratada: Empresa à qual será adjudicado o objeto licitado.

10. DA ABERTURA

10.1. O início da disputa dar-se-á em sessão pública, no dia **30/11/2026 às 10:00 horas**, no sistema de Licitação Eletrônica, por meio da INTERNET, na página https://licitacoes-e2.bb.com.br, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

10.2. As propostas eletrônicas (proposta de preços – anexo II e descrição do objeto) serão acolhidas até às **9:30 horas do dia 30/11/2026** devendo, portanto, ser cadastradas através da página indicada no item 10.1.

11. DA ABERTURA DAS FASES DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. O horário e a data limite para cadastramento das propostas, bem como a data da sessão pública estão disponíveis no sítio eletrônico da APPA, no resumo do Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná- DIOE e no sítio eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br.

11.2. O horário de início da fase de lances para disputa de preços está disponível no sítio eletrônico **https://licitacoes-e2.bb.com.br**, no resumo do Edital publicado no Diário

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

Oficial do Estado do Paraná-DIOE e no endereço da APPA, **www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes.**

11.3. O Proponente deverá acompanhar periodicamente junto ao sítio https://licitacoes-e2.bb.com.br, eventual alteração da data e horário de início da disputa.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Coordenador da Disputa em sentido diverso.

11.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

12.1. Respeitadas as condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

12.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

12.2.1. que se enquadre em um ou mais dispositivos do artigo 38 da lei 13.303/2016;

12.2.2. que se enquadre em um ou mais dispositivos constantes dos artigos 22 a 24 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA;

12.2.3. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial (exceto quando houver plano de recuperação devidamente aprovado e homologado), concurso de credores, concordata ou insolvência, liquidação, falência, fusão, cisão ou incorporação;

12.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

12.2.5. Não poderão participar do certame, de forma direta ou por intermédio de agentes públicos vinculados ao Governo do Estado do Paraná, consoante o Decreto Estadual nº 2485/2019.

12.3. Estarão também impedidos de participar da licitação e firmar contratos com empresa:

12.3.1. cujo administrador ou sócio for detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

12.3.2. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

12.3.3. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

12.3.4. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

12.3.5. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

12.3.6. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

12.4. É vedada ainda, a participação direta ou indireta:

12.4.1. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto, o projeto básico ou executivo da licitação;

12.4.2. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou executivo da licitação;

12.4.3. de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto, do projeto básico ou executivo da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

12.4.4. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

12.4.5. As Licitantes são responsáveis pela análise das condições do respectivo objeto da Licitação e de todos os dados e informações sobre a concessão, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à concorrência e à concessão, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.

12.5. DA SUBCONTRATAÇÃO, COSSEGURO E RESSEGURO

12.5.1 A responsabilidade pela execução do objeto permanecerá integralmente com a CONTRATADA, não sendo admitida a transferência das obrigações assumidas perante a APPA.

12.5.2. Será admitida a utilização de cosseguro e resseguro, observadas a legislação e a regulamentação vigentes, permanecendo preservadas as responsabilidades da CONTRATADA perante a APPA nos termos da estrutura contratada.

12.5.3. A CONTRATADA poderá utilizar prestadores de serviços especializados necessários à regulação e liquidação de sinistros ou à execução das coberturas, permanecendo responsável pelos atos praticados no âmbito da execução contratual.

CAPÍTULO IV – COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13. VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.2. O prazo mínimo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, devidamente assinado, podendo ser ofertado prazo superior na proposta.

13.3. A Licitante deverá apresentar **MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS - Anexo I,** em conformidade com Edital, Termo de referência e anexos.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

14. CREDENCIAMENTO

O credenciamento do proponente se dará de acordo com o disposto a seguir:

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. Maiores informações poderão ser obtidas através do sitio eletrônico da disputa, https://licitacoes-e2.bb.com.br.

14.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à APPA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.3. O credenciamento do proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

14.4. Os proponentes enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) devem indicar, no sítio eletrônico da disputa, https://licitacoes-e2.bb.com.br, serem enquadrados como tal, para fins de concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

14.4.1. Decairá do direito a este benefício, o proponente que não se identificar como ME ou EPP ou MEI no campo apropriado existente no sítio eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br do Banco do Brasil, quando do cadastramento da proposta.

14.4.2. Caso não haja a opção MEI – Microempreendedor Individual no sítio eletrônico da disputa (https://licitacoes-e2.bb.com.br), o proponente na condição de MEI deverá indicar ser ME ou EPP, apenas para fins da disputa.

CAPÍTULO V – DOCUMENTOS E MODELOS QUE DEVERÃO COMPOR AS PROPOSTAS

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Os valores apresentados na proposta não deverão exceder os valores máximos estipulados pela Planilha de Preços da APPA, para os itens unitários e global, exceto quando sigiloso, o que ensejará a negociação.

15.1.1. A proposta de preço deverá ser preenchida conforme Formulário Proposta anexo ao Edital, com valores em reais, em linguagem clara, sem rasuras,

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

emendas ou entrelinhas, munida das correspondentes informações tributárias e assinada pelo (s) representante (s) legal (is) do proponente, ou procurador constituído para tal fim.

15.1.2. Os valores deverão ser expressos em algarismos arábicos e por extenso, não devendo ultrapassar 2 (duas) casas decimais (desde que não haja previsão em contrário no Edital).

15.1.3. As propostas não poderão conter opções ou imposição de condições, assim como não se considerará propostas alternativas, ou qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital e seus anexos.

15.2. A Proposta de Preços deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

15.2.1. Contrato Social da Empresa

Para as empresas que optarem por participar na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte:**

a) Declaração de que a licitante se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Certidão simplificada da Junta Comercial, somente para os Licitantes que pretendam gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, emitida em até no máximo **60 (sessenta)** dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

c) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à microempresa e empresa de pequeno porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

d) Empresas que não se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte implica na participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

15.2.2. Carta Proposta, na qual conste a razão social da empresa, seu endereço comercial e eletrônico atualizado e o número do CNPJ/MF, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e ainda:

a) Preço global para a execução dos serviços/obra/bens/objeto da licitação;
b) Prazo de validade da proposta, que não pode ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

16. HABILITAÇÃO

A HABILITAÇÃO - deve ser constituída dos seguintes elementos:

a) Habilitação Jurídica;
b) Qualificação Econômico-Financeira;
c) Habilitação Fiscal;
d) Habilitação Técnica;
e) Demais Documentos.

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1. Cédula de identidade e CPF, no caso de pessoa física;
16.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
16.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus atuais administradores;
16.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
16.1.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
16.1.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, na forma disposta por procedimento especial para o registro e legalização do Microempreendedor, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br, bem como o Cadastro Nacional de Pessoa Física –CPF e Carteira de Identidade –R.G.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão, expedida pela Junta Comercial, onde conste seu enquadramento nas disposições da Lei Complementar n. º 123/2006.

 - A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da lei complementar 123/2006, implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela licitante, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal.

16.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.2.1 A empresa licitante deverá apresentar, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, na forma da lei. Será considerado como aceito na "forma da lei" o balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício apresentado numa das seguintes formas:

16.2.1.1. Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada pela Junta Comercial ou em cartório de registro civil de pessoas jurídicas nomeado pela Junta Comercial, ou em outro órgão equivalente, com os respectivos termos de abertura e encerramento.

16.2.1.2. Cópia do (s) Termo (s) de Autenticação, Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis contidas no do Livro Diário entregue via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Enquanto o Livro Diário estiver pendente de autenticação na repartição competente, será admitida a apresentação do Recibo (s) de Entrega de Livro Digital em substituição ao Termo {s) de Autenticação.

16.2.1.3. Em se tratando de empresa recém constituída, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, com reconhecimento da firma daqueles que assinam, devidamente registrado na repartição competente e cópia do Contrato Social autenticado.

16.2.1.4. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

16.2.1.5. Caso haja mudança na capacitação econômico-financeira de qualquer empresa, não refletida no balanço patrimonial, causada por evento superveniente ocorrido no curso do exercício, como por exemplo, a promoção de aumento de capital mediante emissão de ações, ou a cisão da sociedade, ou a fusão ou incorporação, causando a capitalização ou redução patrimonial da empresa, esta é também obrigada a apresentar o documento arquivado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, comprovando o motivo e a consequente alteração do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

16.2.1.6. Deverão ser observados no mínimo a abertura dos seguintes grupos, caso tenham saldos:

16.2.1.6.1. Ativo Circulante;
16.2.1.6.2. Ativo Não Circulante: Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizados, Intangível;
16.2.1.6.3. Passivo: Circulante, Não Circulante, Patrimônio Líquido;
16.2.1.6.4. Receitas, Despesas, Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro, Resultado Operacional e Resultado do Exercício.

16.2.2. Não serão aceitos balanço e Demonstração do Resultado do Exercício incompletos, ilegíveis ou com rasuras;

16.2.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor Judicial da sede da licitante, com antecedência máxima de **até 60 (sessenta)** dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação; ou em substituição, o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato.

16.2.4. **Comprovação de Capital Social ou valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta ajustada ao lance vencedor.**

16.3. HABILITAÇÃO FISCAL e TRABALISTA

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);
b. Certidão Conjunta de Regularidade quanto a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
c. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná e do Estado onde estiver sediada a empresa;
d. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa;
e. Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
g. Substitutivamente aos documentos elencados acima, - *exceto os de natureza técnica*- nos termos do Decreto nº 9.762/2013, poderá ser apresentado o Certificado de Cadastro de Fornecedores do Estado, atestando REGULARIDADE, com validade na data de abertura da licitação.
h. Recomenda-se que todas as licitantes adotem medida antecipatória, providenciando o Cadastro como Fornecedor do Estado do Paraná já na fase de habilitação, para viabilizar e agilizar o processo de eventual contratação, tendo em vista que, por força das disposições constantes do art. 1º, §4º do Decreto nº 9.762/2013, a empresa vencedora, no ato da contratação deve estar cadastrada e em situação regular, sob pena de aplicação de sansão administrativa.

16.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA/VISITA TÉCNICA

16.4.1. Para comprovação dos **Requisitos de Habilitação** a empresa licitante, primeira classificada, deverá apresentar os documentos conforme previsto no item (Termo de referência):

21. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Todos os documentos de comprovação deverão ser apresentados no idioma e português do Brasil ou com sua tradução juramentada.

A Comissão de Julgamento pode, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados, se julgar necessário.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

16.5 - DEMAIS DOCUMENTOS

16.5.1. Deverão ser anexados com a proposta as declarações e documentos, cujos modelos estão em anexo:

16.5.1.1. Modelo nº 01 – Dados Cadastrais do Licitante e Indicação de Representante;

16.5.1.2. Modelo nº 02 – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa;

16.5.1.3. Modelo nº 03 - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

16.5.1.4. Modelo nº 04 - Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, de acordo com o Decreto n. º 6.252 de 22/03/2006;

16.5.1.5. Modelo nº 05 - Declaração de Vedação de que Familiar de Agente Público preste Serviços ao Governo do Paraná;

16.5.1.6. Modelo nº 06 - Declaração de Aceite do Edital;

16.5.1.7. Modelo n. º 07 – Declaração de cumprimento da Lei 13.709/2018.

16.5.2. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, e poderão ser objeto de diligências do agente de contratação e equipe de apoio.

CAPÍTULO VI - DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO DE LICITAÇÃO

17. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

17.1. O proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no Edital.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

17.1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

17.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, previamente designado pela APPA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

17.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".

17.4. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sítio eletrônico indicado.

17.5. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.6. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, sendo ele responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação ou pelo sistema, ou de sua desconexão do sistema.

18. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA PREÇOS

18.1. Nas taxas e nos preços unitários propostos para os serviços/bens devem estar incluídas todas e quaisquer despesas que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços/bens.

18.2. Os preços unitários devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais e as operações matemáticas devem considerar apenas 02 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

18.3. Para todos serviços/bens prevalecem os preços resultantes da proposta da empresa contratada.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

18.4. As Planilhas de Preços elaboradas pela APPA que constam dos Anexos são instrumentos para a elaboração do orçamento.

18.5. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com as especificações técnicas.

18.6. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela APPA.

18.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços/bens, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

18.8. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar considerados.

18.9. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

18.10. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

18.11. Quanto a proposta de preços, a Licitante será **desclassificada** quando:

18.11.1. Apresentar prazo de execução dos serviços/bens superior ao admitido.

18.11.2.Apresentar preços superiores ao admitido pela APPA, exceto quando sigiloso;

18.11.3. Não apresentar o cronograma físico financeiro, quando exigido;

18.11.4. Apresentar documento (s) com emendas, falhas, rasuras ou borrões;

18.11.5. Apresentar valores unitários e global superiores ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, exceto quando sigiloso, assim

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

18.11.6.. Não apresentar qualquer das planilhas exigidas;

18.11.7. Não atender às exigências contidas neste Instrumento Convocatório.

18.11.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

18.11.9. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência, ou, ainda, com irregularidades, **poderão** ser desclassificados, não se admitindo complementação posterior, salvo aquelas expressamente previstas neste Edital.

18.12. A APPA poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, assim como complementação para esclarecimentos, desde que contemple situação preexistente.

19. JULGAMENTO

19.1. Os proponentes poderão apresentar proposta para um ou mais lotes, quando houver, a seu critério.

19.2. Se o mesmo proponente for declarado vencedor em mais de um lote, de mesmo objeto e local de entrega ou execução, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.

19.3. Caso um mesmo proponente seja vencedor em mais de um lote, deverá executar o objeto de cada lote no prazo definido em contrato, ainda que os contratos decorrentes de 2 (dois) ou mais lotes devam ser executados simultaneamente.

19.4. As licitações ou lotes identificados como “Exclusivo ME/EPP/MEI” ou os lotes identificados como “Cota Reservada” no Edital, serão destinados exclusivamente à

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

participação de ME, EPP e MEI. A ausência de apresentação da Declaração de ME, EPP ou MEI implicará na inabilitação do proponente.

19.5. Caso não haja vencedor para o lote identificado como “Cota Reservada”, este poderá ser adjudicado ao proponente vencedor do lote identificado como “Cota Principal”, ou, diante de sua recusa, ao (s) proponente (s) remanescente (s), mediante consulta, seguindo-se a ordem de classificação, desde que estes pratiquem (m) o preço do primeiro colocado.

19.6. Havendo a participação de ME, EPP ou MEI nas licitações ou lotes identificados como “CotaPrincipal” ou "Ampla Participação" no Edital, serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se, como critério de desempate, a preferência na contratação. A ausência de apresentação da Declaração de ME, EPP ou MEI implicará na renúncia aos benefícios da referida Lei.

19.7. Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por ME, EPP ou MEI seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, Art. 44, & 1° da Lei Complementar 123/2006 e Art. 57, §1°, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

19.8. O tratamento diferenciado aqui previsto somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

19.9. A APPA reserva-se o direito de promover diligências e, se constatado faturamento da ME, EPP ou MEI superior aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 123/2006, procederá a inabilitação do proponente, caso tenha auferido algum benefício decorrente do tratamento favorecido e privilegiado conferido pelas referidas normas legais, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.10. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da licitação eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.12. A licitação poderá ser realizada no modo de disputa aberta (com oferta de lances) ou fechada (sem oferta de lances). A definição do modo de disputa constará do Edital.

19.13. No modo de disputa aberta, se o valor for sigiloso, o proponente que apresentar

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

proposta inicial acima do preço máximo definido no Edital poderá adequá-la durante a fase de lances, antes do seu encerramento, ou ainda, por ocasião da negociação.

19.14. No modo de disputa aberta, os representantes dos proponentes deverão estar conectados na "sala de disputa" do sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

19.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

19.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no item Sanções Administrativas.

19.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

19.18. No modo de disputa aberta, a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do coordenador da disputa mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

19.19. No modo de disputa aberta, após o decurso do tempo aleatório (randômico), o sistema detectará a existência da situação de empate ficto e convocará, na ordem de classificação, a ME, EPP ou MEI para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 5 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do sítio eletrônico "https://licitacoes-e2.bb.com.br" do Banco do Brasil.

19.20. Não havendo manifestação do proponente convocado, o sistema verificará se há outra ME, EPP ou MEI em situação de empate, realizando-se o chamado de forma automática.

19.21. O Coordenador da Disputa realizará manualmente a convocação relativa a empate ficto quando ocorrer após o encerramento da disputa, devendo o Proponente realizar o devido acompanhamento das mensagens postadas no site https://licitacoes-e2.bb.com.br e os prazos exigidos para manifestação.

19.22. Decairá do direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o proponente que

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

não manifestar sua proposta no prazo estabelecido anteriormente.

19.23. O proponente autor do menor lance ou proposta assumirá o status de arrematante;

19.24. No modo de disputa aberta, o coordenador da disputa poderá determinar, após a definição do melhor lance, o reinício da disputa para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

19.25. O coordenador da disputa, nessa etapa, deverá negociar melhor proposta com o proponente vencedor, visando condições mais vantajosas para a APPA quanto ao preço, prazos de pagamento e de entrega.

19.25.1. Quando o preço do arrematante, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado, a negociação deverá ser feita com os demais proponentes, segundo a ordem inicialmente estabelecida.

19.25.2. As vantagens negociadas serão consignadas em ata e serão integrantes da proposta final.

19.26. O coordenador da disputa não poderá, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

19.27. Ressalvado o tratamento diferenciado dispensado a ME, EPP e MEI, caso sejam identificadas propostas cadastradas com valores equivalentes, e, permanecendo o empate até o encerramento da fase de lances, para a definição do proponente arrematante será adotado o sorteio como critério de desempate.

19.28. **O arrematante deverá enviar para o e-mail cplc.appa@appa.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, os seguintes documentos:**

a) Proposta de preço ajustada ao lance vencedor, com todas as planilhas e especificações do serviço/produto ofertado;

a) Documentos de Habilitação, conforme previsto no item 16 e subitens e todos os anexos

19.28.1. A não apresentação dos documentos conforme convocação, poderá ser interpretada como desistência da proposta ofertada, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no item "Sanções Administrativas".

19.29. Os documentos deverão ser digitalizados do original ou da cópia autenticada e enviados por e-mail

19.30. Declarado o arrematante no "licitacoes-e", em caso de dificuldade técnica e/ou operacional ao anexar os documentos, o proponente poderá enviar a

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

documentação por e-mail, entregar pessoalmente ao agente de contratação, ou ainda, postar via correio, respeitando para a postagem o prazo PREVISTO NO EDITAL.

19.31. Deverão ser observados os e-mails, endereços e horários indicados no Edital. Quando o envio dos documentos ocorrer por via postal, o agente de contratação deve ser comunicado no mesmo dia da postagem.

19.32. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos anexados ao sítio eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br poderão ser solicitados a qualquer momento pelo agente de contratação, os quais deverão ser entregues pessoalmente no endereço de correspondência constante do Edital ou, ainda, postados via correio, em até 01 (um) dia útil contado da solicitação.

19.33. O proponente deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital, sendo-lhe concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do agente de contratação, paraa complementação de documento eventualmente faltante da proposta ou da habilitação.

19.34. O coordenador da disputa promoverá a verificação da efetividade da proposta do arrematante, promovendo-se sua desclassificação caso:

a) contenham vícios insanáveis;

b) descumpram condições previstas nas especificações técnicas;

c) apresentem preços manifestamente inexequíveis - a proposta de preço será considerada inexequível se, mediante análise dos documentos apresentados, e após realização de diligenciamento pelo coordenador da disputa, a proposta não vier a ter demonstrada sua viabilidade nos termos do art. 56, da Lei nº 13.303/2016;
d) após negociação, se encontrarem acima do orçamento estimado do objeto da licitação;
e) apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

19.35. Se a proposta do arrematante não atender às exigências editalícias, o agente de contratação convocará o proponente subsequente, na ordem de classificação, para apresentação da documentação a fim de verificar o atendimento às exigências editalícias, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atendao Edital. Também nessa etapa o agente de contratação poderá negociar com o proponente para que seja obtida melhor proposta, visando condições mais vantajosas para APPA, quanto ao preço, prazos de pagamento e de entrega.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

19.36. Caso os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista da ME, EPP ou MEI apresentem alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da convocação para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

19.37. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de menor preço será declarada vencedora no sítio eletrônico "https://licitacoes-e2.bb.com.br", do Banco do Brasil.

19.38. Após declarado o vencedor, qualquer proponente poderá em campo próprio do sistema, apresentar as razões do recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.38.1. Caberá ao proponente o acompanhamento das informações inseridas no sítio eletrônico "https://licitacoes-e2.bb.com.br", do Banco do Brasil.

19.39. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

19.40. Se todas as propostas de preço forem desclassificadas, a APPA poderá fixar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço escoimadas das causas que culminaram na sua desclassificação.

19.41. Em caso de desconexão do agente de contratação com o sistema, no decorrer da etapa competitiva docertame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para recepção dos lances, retomando o agente de contratação, quando possível, sua atuação na licitação, sem prejuízo dos atos realizados.

19.42. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

20. DO SANEAMENTO

20.1. São passíveis de saneamento as seguintes falhas:

a) Validade da proposta
b) Falta de assinatura

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

20.1.1. No caso do não saneamento das falhas previstas acima, a licitante será considerada inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.

20.2. Critérios de saneamento de falhas para microempresas e empresas de pequeno porte:

20.2.1. Atendendo ao disposto no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar para comprovação da regularidade fiscal documento com restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora.

20.2.2. A não regularização da documentação no prazo acima, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 13.303/2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, sendo facultado à esta Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20.2.3. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, cujos documentos atestem condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha, no prazo de 3 (três) dias úteis.

21. DOS RECURSOS

21.1. Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, a ser interposto no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis na forma disposta no artigo 59 da Lei 13.303, contados a partir da declaração de vencedor na plataforma “licitações-e”.

21.1.1. A interposição de recurso Administrativo deve ser feita preferencialmente, por correspondência eletrônica, devendo ser encaminhada diretamente à Comissão Permanente de Licitação e Cadastro, no endereço cplc.appa@appa.pr.gov.br ou ainda no e-mail protocolo.appa@appa.pr.gov.br.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

21.1.2. Os recursos serão disponibilizados na Internet no site www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes sendo de exclusiva responsabilidade das proponentes acessá-los para obtê-los. A partir da data de disponibilização as demais empresas participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO VII – DOS PROCEDIMENTOS

22. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO

22.1. A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte das Licitantes, devendo sempre pautar seus atos e decisões em favor da ampliação da disputa entre interessados desde que não comprometa o interesse da Estatal, os princípios de legalidade e isonomia, a finalidade e segurança da contratação.

22.2. A qualquer momento, a partir da abertura da licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, assim como adotar outras medidas decorrentes do cumprimento do escopo do processo.

22.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da APPA, inclusive membros da Comissão Especial de Licitação, **não** serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Licitantes.

22.4. Caso a empresa que apresentou a proposta vencedora não venha a assinar o respectivo contrato e/ou não iniciar os serviços/bens no prazo estabelecido nas Condições gerais de Contratos, a APPA convocará, pela ordem de classificação, as outras empresas, de acordo com a legislação vigente, para serem adjudicatárias do objeto, ou procederá nova Licitação.

22.5. Incidindo a empresa vencedora na hipótese estabelecida no item acima, a mesma estará sujeita às penalidades previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

23. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

23.1. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou o valor da proposta seja superior a 70% e inferior a 80%, caberá a Comissão de Licitação proceder diligências a para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
II - verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
III - levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social;
IV - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
V - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
VI - verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a APPA, com entidades públicas ou privadas;
VII - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
VIII - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
IX - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
X - estudos setoriais;
XI - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
XII - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços; e
XIII - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

23.2. Consideram-se preços inexequíveis, ainda, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

CAPÍTULO VIII - PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

24. PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO

24.1. Após a homologação da licitação, o vencedor do certame será convocado para assinatura do contrato no prazo assinalado pela APPA, o qual não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

24.1.1. Os signatários receberão, no e-mail da APPA, a solicitação de assinatura encaminhada pela CCONT, com identificação do instrumento, sendo dispensada qualquer tramitação paralela por correio eletrônico;

24.1.2. A assinatura será realizada exclusivamente por meio da plataforma AUTENTIQUE, mediante certificado digital e-CPF de modo a assegurar a validade jurídica, a autenticidade e a integri-dade dos instrumentos, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei Federal nº 14.063/2020;

24.1.3. No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

a) Comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
b) Garantia de Execução do Contrato, conforme descrito em item próprio, **caso couber.**
c) Apresentação do Registro de Constituição do Consórcio, **se for aplicável.**

24.2. A recusa em assinar o contrato implica na imposição das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da APPA.

24.3. Caso ambas as partes não assinem o contrato no mesmo ato, caberá à Contratada assinar o instrumento de contrato por primeiro e devolver para assinatura da Contratante.

24.4. A data de assinatura do contrato lançada no instrumento, será a do dia que o Contratante promover a sua assinatura, observado o estabelecido no subitem anterior.

24.5. A vigência do contrato terá início na data da aposição da última assinatura entre CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando-se o contrato celebrado a partir desse momento.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

24.6. Os contratos celebrados pela APPA terão prazo de vigência e prazo de execução:

a) O prazo de execução corresponderá ao prazo que a Contratada tem para a realização do objeto contratado;

b) O prazo de vigência englobará desde o prazo necessário para a emissão da Ordem de Serviço até emissão do laudo de recebimento definitivo do objeto do contrato e se estenderá por 90 (noventa) dias após o prazo de execução.

24.7. Deverá ser registrada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART matriz em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, quando necessário, que deverá ser apresentada a APPA.

24.8. Caso a Contratada pretenda registrar anotações de responsabilidade Técnica Complementares ARTC, deverá apresentar a relação dos profissionais para a devida aprovação de corresponsabilidade técnica na execução dos serviços, que deverá se pautar pelas exigências técnicas contidas no Instrumento Convocatório.

24.9. No decorrer dos serviços, a eventual substituição de algum membro da equipe indicada na Licitação deverá ser previamente autorizada pela APPA, que exigirá a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior. Deverá ser apresentada a baixa em nome do profissional substituído e o novo registro do substituto.

24.10. A execução, fiscalização e medição dos serviços deverão obedecer rigorosamente a todos os elementos constantes do processo de licitação.

24.11. A Contratada compromete-se a atender às determinações da fiscalização da APPA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e a prestar toda a assistência e colaboração necessárias.

24.12. Quaisquer reparos de falhas ou reexecução dos serviços serão obrigatoriamente feitos pela contratada sem nenhum ônus para a APPA e sem nenhuma revisão de prazos dos cronogramas. Neste Caso, a Contratada ficará ainda sujeito às penalidades previstas no Contrato.

24.13. Os prazos dos cronogramas dos serviços, totais ou parciais (etapas previstas), deverão ser rigorosamente cumpridos, ficando a Contratada sujeita às multas previstas para o caso.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

24.14. Somente será admitida prorrogação dos prazos:

- Quando configurar quaisquer das hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

- A prorrogação de prazo com as devidas justificativas deverá ser solicitada 60 (sessenta) dias antes do vencimento o prazo de execução dos serviços, quando possível.

24.15. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período do motivo.

24.15.1. Os motivos de forma maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis posteriores a ocorrência.

24.15.2. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados posteriormente pela APPA após a constatação da veracidade de duas ocorrências.

24.15.3. Em caso de aceitação de motivos de força maior ou caso fortuito pela APPA haverá negociação entre as partes para a prorrogação do prazo, a ser formalizado em instrumento próprio.

24.16. A Contratada, a partir do momento em que for cientificada formalmente pela APPA, deverá ressarci-la pelo (s) valor (es) pago (s) por multas impostas por órgãos públicos ou de classe que exerçam fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

24.17. Do mesmo modo, sendo a Contratante demandada como parte Requerida em Ações Trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato no qual venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a Contratada deverá ressarcir eventuais valores que vierem a ser penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas ações, autorizando, desde já, sejam retidos e compensados os créditos devidos pela Contratante à Contratada, nesse ou em outros contratos em vigência.

24.18. Deve ser observada pela Contratada as vedações impostas pelo Decreto Estadual nº 2485/2019.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

24.19. A APPA procederá a avaliação da qualidade dos serviços contratados, conforme previsto no Termo de Referência e demais anexos integrantes de Edital, todos margeados pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

24.20. A APPA poderá, a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, proceder a fiscalização independente, auditando em campo, materiais, procedimentos, quantidades e qualidade de serviços, visando também a verificação entre as quantidades medidas e as efetivamente executadas.

24.21. A APPA poderá, a qualquer momento da execução dos serviços, instaurar Comissão Interna para avaliação dos itens apontados pela fiscalização, visando a comprovação das medições registradas em relação aos serviços executados.

24.22. Os pagamentos dos serviços executados serão de incumbência da APPA, observado o disposto no 10 (dez) do Termo de Referência e Ordem de Serviço nº 054/2020-APPA.

24.23. Caberá exclusivamente à Contratada observar os normativos vigentes e os regulamentos necessários ao atendimento e observância dos Encargos Sociais e Trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme se observa da norma estipulada no Termo de Referência.

24.24. As medições dos serviços serão realizadas mensalmente pela equipe de fiscalização designada pela APPA, que se baseará nas vistorias dos serviços executados no período equivalente, e acompanhada por um representante designado pela Contratada.

24.25. Os procedimentos relativos às fases de medições dos serviços realizados serão os estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com o regime de execução.

24.26. A medição e faturamento dos serviços, serão realizados conforme percentuais definidos no Termo de Referência. Para fins de pagamento, os serviços serão previamente vistoriados e aprovados pela fiscalização da APPA.

24.27. A Contratada deverá apresentar para as medições, além da carta de apresentação, nota fiscal e certidões negativas, relatório com a descrição das etapas concluídas, e planilha contratual com os pagamentos das medições mês a mês, demonstrando a evolução do contrato, no que couber.

25. DAS OBRIGAÇÕES

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

25.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas no item 18 (dezoito) do Termo de Referência e na Minuta do Contrato, obriga-se a contratada a:

25.1.1. Acusar recebimento da Ordem de serviço em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão contratante, sob pena de decadência.

25.1.2. Entregar o material e/ou prestar os serviços, dentro das quantidades e qualidades, conforme indicado no ANEXO I do Edital.

25.1.3. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na entrega a ser efetuada.

25.1.4. Informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

25.1.5. Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pelo licitante, não sendo permitido ao licitante alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.

25.1.6. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue.

25.1.7. Atender ao princípio da padronização, considerando a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho.

25.1.8. Cumprir todas as determinações do Código de Ética da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA.

25.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.2.1. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

25.2.2. Complementam o rol das obrigações da Contratante, aquelas dispostas no item do 19 (dezenove) do Termo de Referência.

26. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

26.1. Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, considerando a natureza securitária do objeto e a submissão da CONTRATADA ao regime de autorização, supervisão e solvência aplicável às sociedades seguradoras.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

27. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

27.1. Conforme previsão constantes do Termo de Referência, Edital e RILC da APPA.

28. DOS PAGAMENTOS

28.1. Conforme item 20 (vinte) – Critérios de Medição e Pagamento - Termo de Referência, os serviços efetivamente executados/bens fornecidos descritos no Termo de referência e anexos, e devidamente aceitos pela fiscalização,

28.2. Os pagamentos serão efetuados, em até trinta (30) dias da certificação das respectivas faturas, após medição, de conformidade com as quantidades estabelecidas na planilha de quantitativos e dos serviços efetivamente executados/bens fornecidos no período.

• A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da certificação, o serviço/bens executado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

28.3. Os pagamentos dos serviços executados/bens fornecidos serão de incumbência da APPA, observado o disposto no item 10 (dez) – Critérios de Medição e Pagamento - Termo de Referência e Ordem de Serviço nº 054/2020-APPA.

28.4. O pagamento do valor do objeto será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura eletrônica, através de crédito em conta corrente bancária em até 30 (trinta) dias da emissão, recebimento, aceitação e certificação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica emitida pela contratada, conforme item 10 (dez) – Critérios de Medição e Pagamento do Termo de Referência.

28.5. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a fatura para as devidas correções.

28.6. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

28.7. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

28.8. O preço para a execução do objeto do presente Edital será aquele apresentado pela licitante vencedora em documento específico, Proposta de Preços, o qual, não poderá ser superior ao limite, global ou unitário, estabelecido no preâmbulo deste Instrumento.

28.9. A APPA estará livre para contratar a quantidade necessária até o limite do (s) preço (s) estabelecido no item precedente.

28.10. O Contrato poderá ser reajustado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, tomando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

28.11. Se o contratado, no momento de receber o pagamento, estiver em atraso com a prestação dos serviços/bens contratado (s), a APPA poderá reter os pagamentos sem qualquer ônus.

28.12. O descumprimento das condições do item acima acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso.

28.13. A APPA não fica obrigada, de qualquer forma, a pagar qualquer aumento de preço que provenha de atraso nos prazos programados, por culpa do contratado.

28.14. A criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais após a assinatura do contrato de comprovada repercussão sobre os preços contratuais, poderão resultar em acréscimo ou diminuição dos preços, conforme cada caso.

28.15. Os documentos de cobrança apresentados pelo contratado serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, sejam devidas à APPA por aquele.

28.16. O preço por item e/ou global contidos na Proposta de Preços do contratado são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído nos mesmos o pagamento de todas as despesas diretas e indiretas oriundas da execução dos serviços/bens, sejam elas provenientes da remuneração dos serviços dos profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas e contribuições, insumos, deslocamento, diárias, estadas, despesas com viagem e locomoção, transportes, fretes, aluguéis, materiais e equipamentos, enfim, qualquer despesa relativa a esta contratação, não cabendo qualquer outra.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

28.17. Os pagamentos poderão ser suspensos por inadimplemento contratual ou infração legal, uma vez comunicado ao contratado, até que este cumpra integralmente a condição contratual ou legal infringida.]

28.18. Em caso de mora da contratante na realização do pagamento, incidirão juros de mora de 1% ao mês, a ser calculado, de forma simples, entre a data do vencimento da obrigação e a data em que ocorrer o efetivo pagamento".

28.19. Se, eventualmente, for constatada a necessidade pela APPA de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a taxa de administração não sofrerá reajuste.

28.20. Para os fins de comprovação de regularidade fiscal durante a execução contratual, a empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND da Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

28.21. Em caso de perda superveniente das condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência, fica ressalvada a possibilidade de pagamento com a consequente abertura de procedimento para apuração de descumprimento contratual.

29. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE BENS

29.1. Além dos termos constantes do Termo de referência, deve-se observar:

29.1.1. Os serviços/bens serão recebidos pela APPA, conforme previsão no art. 307 e subsequentes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, termo de referência e este edital.

29.1.2. Após a conclusão efetiva dos serviços/bens e a realização da vistoria final, a Unidade responsável pela Fiscalização emitirá o "Termo de Recebimento Provisório de Serviços/bens".

29.1.2.1. O termo provisório será emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada com duração máxima de 90 (noventa) dias.

29.1.2.2. Caso sejam identificados defeitos, inadequações, vícios ou incorreções resultantes da execução, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir,

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

29.1.2.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

29.2. O Termo de Recebimento definitivo de Serviços/Bens, acompanhado do termo de Encerramento de Contrato, deverá ser assinado pela Contratada.

30. ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

30.1. O fornecimento de atestado de execução dos serviços/bens, quando solicitado se dará conforme RILC da APPA.

31. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

31.1. O presente Contrato será regido pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento interno de licitações e contratos da APPA.

31.2. O presente Edital, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato a ser firmado entre a APPA e a empresa vencedora da licitação.

31.3. Todo o gerenciamento do Contrato estará ao encargo do Coordenador e dos Fiscais do Contrato, que vierem a ser nominalmente indicado no Instrumento celebrado entre as Partes, o qual poderá ser substituído por ato do Diretor Presidente.

31.4. Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de risco, como de responsabilidade da contratada, nos termos do Art. 81 da Lei 13.303/2016.

32. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

32.1. As partes, Contratante e Contratada, realizarão operações de tratamento de dados pessoais apenas para finalidades legítimas, explícitas e específicas, estritamente relacionadas com a execução do objeto previsto neste edital.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

32.2. As partes obrigam-se por si e por seus colaboradores agir em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e cumprir as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria que sejam aplicáveis a este Contrato.

32.3. As partes comprometem-se a tratar todos os dados pessoais a que tiverem acesso por força desta contratação como confidenciais e a notificar a outra parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, sobre reclamações e/ou solicitações advindas dos titulares dos dados pessoais, bem como eventuais incidentes, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, além das demais sanções legais aplicáveis.

32.4. As partes deverão adotar as medidas técnicas, jurídicas e administrativas aptas a garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais e protege-los contra acessos não autorizados, bem como situações acidentais ou ilícitas que importem em divulgação, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado, considerados a natureza das informações tratadas, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, observando-se as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes em decorrência desta contratação.

32.5. Para cumprir suas obrigações legais e/ou contratuais, a CONTRATANTE poderá efetuar o tratamento de dados pessoais de titulares de dados que são colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados pela CONTRATADA. Em visto disso a CONTRATADA deverá garantir que:

(a) possui todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o Tratamento dos Dados Pessoais à CONTRATANTE e permitir que ela realize o Tratamento dos Dados Pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

(b) orientará seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o Tratamento dos Dados Pessoais pela CONTRATANTE ou terceiros, de acordo com os requisitos desse Contrato, o que inclui hipótese de os Titulares de Dados terem

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

acesso a sistema ou software, da CONTRATANTE ou por ela contratado, que possa conter Dados Pessoais;

(c) compartilhará dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, apenas mediante solicitação da CONTRATANTE relacionada ao objeto deste contrato para fins de atendimento de cumprimento de obrigação legal.

32.6. Para cumprir suas obrigações legais e/ou contratuais, a CONTRATADA poderá efetuar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE. Em visto disso a CONTRATADA deverá garantir que:

(a) limitar-se-á a efetuar o tratamento de dados de acordo com as instruções da CONTRATANTE, se for o caso;

(b) irá colaborar com a CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações relativas a demandas dos titulares dos dados ou de autoridades relativas a dados pessoais tratados pela CONTRATADA, bem como em eventual avaliação de impacto a proteção de dados;

(c) conservará apenas os dados pessoais necessários para o alcance das finalidades previstas neste instrumento e anexos, e excluirá os registros dos dados pessoais por determinação legal, ordem judicial ou solicitação da CONTRATANTE;

(d) manterá registro detalhado das operações de tratamento de dados pessoais, de acordo com o art. 37 da LGPD, e fornecerá sempre que solicitado pela CONTRATANTE as evidências de conformidade legal.

32.7. Encerrada a relação contratual por qualquer motivo ou por solicitação fundamentada da outra parte, as operações de tratamento de dados devem cessar e todos os dados pessoais devem ser devolvidos à parte que os forneceu ou eliminados, a menos que haja obrigatoriedade legal de manutenção de determinados dados pessoais.

32.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá impor obrigações contratuais a seus subcontratados que sejam no mínimo comparáveis às obrigações impostas à própria CONTRATADA nos termos deste instrumento.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.2. O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a APPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente dacondução ou do resultado do procedimento licitatório.

33.3. Caberá aos interessados acompanhar as publicações de atos e informações relacionadas à licitação, no sítio eletrônico da APPA, sob pena de preclusão de eventual direito decorrente da inobservância de tais publicações.

33.4. É facultado à APPA, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades formais ou materiais na proposta e na documentação de habilitação ou a complementar a instrução do processo.

33.5. A título de diligência, poderá ser solicitada ao proponente a tradução juramentada para o português de documentos apresentados em idioma estrangeiro, e, quando cabível, a autenticação, pelo respectivo consulado, de documento expedido no exterior.

33.6. A APPA verificará, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, no sistema Gestão de Materiais Obras e Serviços - GMS e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, se o proponente está impedido de participar de licitações e/ou contratar com a APPA.

33.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos ou documentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da APPA e a finalidade e segurança da contratação.

33.8. Os casos não previstos neste instrumento serão decididos pela APPA, de acordo com a legislação vigente, e com os princípios constitucionais da Administração Pública.

33.9. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

33.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de conveniência ou oportunidade, decorrentes de fato superveniente à instauração, que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, ou anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, no todo ou em parte, por vício de legalidade, ou, ainda, convalidar o ato ou o procedimento viciado, quando viável.

33.10.1. A anulação ou revogação se dará mediante ato escrito e fundamentado, cujo resumo será disponibilizado no sítio eletrônico da APPA.

33.10.2. Caso a anulação ou a revogação ocorra depois de iniciada a fase de apresentação de propostas, será assegurado aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

33.10.3. Havendo expressa manifestação de todos os proponentes, renunciando ao direito de contestar, o certame será declarado revogado ou anulado.

33.11. Em caso de divergência entre os documentos que integram o Edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre, as condições do Edital e seus anexos.

33.12. O Foro competente para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da licitação é o da Comarca de Paranaguá-PR.

34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. A Contratada, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas na Lei n° 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA:

I) advertência;
II) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar coma APPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

34.2. As sanções constantes no subitem 31.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

34.3. As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e na Lei n° 13.303/2016.

34.4. Serão consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

I) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela APPA;

III) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI) incorrer em inexecução contratual;

VII) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

34.5. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos acima descritos, sujeita-se às sanções previstas no regulamento Interno de Licitações e Contratação da APPA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

34.5.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretaram responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

34.6. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à APPA, suas instalações pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

34.7. A multa poderá ser aplicada:

I) A multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, poderá ser aplicada a quem:

34.7.1. Retardar ou impedir o andamento do processo licitatório
34.7.2. Não mantiver sua proposta
34.7.3. Apresentar declaração ou documento falso
34.7.4. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento
34.7.5. Foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmos motivos
34.7.6. Realizar a interposição de recursos meramente procrastinatórios
34.7.7. Deixar de realizar a regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, §1° da lei Complementar 123/2006
34.7.8. Atrasar a entrega da garantia contratual, quando exigida;
34.7.9. Praticar infrações que não impliquem em inexecução contratual ou configurem causa de rescisão do contrato.
34.7.10. Não encaminhar, no prazo estipulado no Edital, os documentos de habilitação nas licitações

II) A multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, poderá ser aplicada a quem, de forma injustificada, deixar de assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital.

III) A multa, de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do faturamento mensal, será aplicada por atraso injustificado na execução dos contratos de prestação de serviços continuados ou de fornecimento parcelado de bens, assim como, por atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro.

IV) Nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V) A multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou saldo deste, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato, assim como, quando do cometimento de infrações que culminem na rescisão contratual ou configure, inadimplemento total da obrigação.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

34.8. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à APPA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, assim como a quem:

I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
II) Não mantiver sua proposta;
III) Abandonar a execução do contrato;
IV) Incorrer em inexecução contratual.

34.9. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

34.10. Todas as penalidades descritas no contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

34.11. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de licitantes do Estado.

35. RESCISÃO CONTRATUAL

35.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

35.2. Os motivos ensejadores da rescisão estão elencados no Art. 277 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

a. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo assegurar o contraditório e ampla defesa.

b. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

I) Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes
II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a APPA;
III) Judicial, nos termos da legislação

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

c. A rescisão por ato unilateral a que se refere o Art.278 e 279 do RILC. poderá ser suscitada pela APPA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do Art.280 do RILC podendo ser suscitada pelo contratado nos casos enumerados nos incisos XIII a XVI do Art. 280 do RILC, devendo a mesma ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada, ressalvado o direito ao contraditório e ampla defesa.

d. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regulamente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I) Devolução da garantia;
II) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III) Pagamento do custo da desmobilização

e. A rescisão por ato unilateral da APPA acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos:

I) Assunção imediata do objeto contratado, pela APPA, no estado e local m que se encontrar,
II) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela APPA;
III) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à APPA.

- **A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração será motivo de rescisão contratual.**

36. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

36.1. O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, nos seguintes casos:

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

I) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Regulamento;

III) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

36.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

36.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no Art.262, III do RILC da APPA, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

36.4. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no Art. 262, III do RILC da APPA.

36.5. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

APPA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

36.6. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

36.7. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a APPA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

36.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

36.9. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

CAPÍTULO X - REAJUSTE DE PREÇOS

37. DO REAJUSTE DE PREÇOS

37.1. O valor do prêmio permanecerá fixo e irreajustável durante o período inicial de 12 (doze) meses da contratação.

37.2. Na hipótese de prorrogação contratual, eventual reajuste observará o interregno mínimo legal e o índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, contado da data-base estabelecida na contratação.

37.3. O reajuste do prêmio não implica alteração automática do Limite Máximo de Garantia, dos limites específicos destinados às indenizações e às despesas e custos de defesa, ou dos demais limites e sublimites da apólice, os quais somente poderão

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

ser modificados mediante regular alteração contratual e correspondente adequação securitária.

37.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

37.5. Condições para Aplicação de Reajuste:

37.5.1. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

38. DA TRANSIÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL (EC Nº 132/2023 E LC Nº214/2025)

38.1. As licitantes deverão formular suas propostas considerando **exclusivamente a legislação tributária vigente na data de sua apresentação**, sendo vedada a inclusão de provisões, margens ou prêmios de risco destinados a cobrir eventuais aumentos futuros decorrentes da implementação da Reforma Tributária do Consumo (EC nº 132/2023 e LC nº 214/2025).

38.2. Eventuais impactos supervenientes decorrentes da instituição do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo, ou da extinção/redução progressiva do PIS, da COFINS, do IPI, do ICMS e do ISS, serão tratados pela via da revisão contratual, para mais ou para menos, na forma do art. 81, §5º, da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA e da cláusula específica constante da Minuta do Contrato.

38.3. Para viabilizar a aferição futura do equilíbrio econômico-financeiro, a licitante deverá indicar expressamente, na Carta Proposta (item 15.2.2), o seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real) e discriminar os tributos incidentes sobre o preço ofertado, com os respectivos percentuais.

38.4. A revisão de que trata este item não é automática nem preventiva, dependendo da comprovação da alteração da carga tributária efetiva, apurada em termos líquidos, considerados os créditos decorrentes da não cumulatividade do IBS e da CBS.

38.5. Não ensejará revisão a alteração de regime tributário decorrente de opção ou situação particular da contratada.

38.6. A apresentação da proposta implica ciência e concordância integral com as condições deste item.

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

38.7. A ausência de matriz de riscos ou a alocação genérica de riscos tributários à contratada não afastará o direito à revisão prevista neste item, na forma do art. 374, §2º, da LC nº 214/2025.

Paranaguá, 04 de novembro de 2026.

ANGELO GERALDO BOCHENEK
Coordenador de licitações

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58. Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**

COMUNICAÇÃO INTERNA 7524/2026.
Documento: **EditalLE505.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Angelo Geraldo Bochenek (XXX.057.489-XX)** em 05/11/2026 09:58.

Inserido ao documento **2.326.376** por: **Fillipe do Nascimento Costa** em: 04/11/2026 16:51.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dee73bc7f07ab58bc04cb9aa69ffcb03**